



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

RVL COMERCIO DE
MATERIAIS E
SERVICOS
Assinado de forma digital
por RVL COMERCIO DE
MATERIAIS E SERVICOS
EIRELI:31315649000125
Dados: 2021.09.22
15:03:48 -03'00'

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Paulo Sérgio Magalhães, portador do RG nº M2.793.945 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 429.756.116-68, e a empresa **RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.315.649/0001-25, com sede à Rua São Pedro, 117, Centro, na cidade de São Roque, estado de São Paulo, representada pela Senhora Roseli Cabral de Oliveira Alves, portadora da Carteira de Identidade nº 24.412.100-X e inscrito no CPF nº 256.293.168-85; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 056/2021 para o **REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, através do Desporto Amador**, conforme Ata de Sessão homologada em 20/08/2021, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, através do Desporto Amador**, conforme especificações e demais condições de fornecimento, contidas neste edital e seus anexos e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõe a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa supracitada, sendo-lhe adjudicado o registro de preços para os itens relacionados no mapa de apuração em anexo.

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de **R\$ 55.215,00 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e quinze reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

RVL COMERCIO DE
MATERIAIS E SERVICOS
EIRELI:31315649000125

Assinado de forma digital por RVL
COMERCIO DE MATERIAIS E
SERVICOS EIRELI:31315649000125
Dados: 2021.09.22 15:04:10 -03'00'

1.3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9. Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.



1.10. Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11. A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13. A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.14. Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 056/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante (s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou seja, **21/09/2021 a 21/09/2022**.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

RVL COMERCIO DE
MATERIAIS E SERVICOS
EIRELI:3131564900012

Assinado de forma digital
por RVL COMERCIO DE
MATERIAIS E SERVICOS
EIRELI:3131564900012
Data: 2021.09.22 15:04:16
+03'00"

4.1.1. Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

4.2. O fornecimento dos produtos será feito em até 05 (cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2. A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias do exercício de 2021 e que deverão constar nos orçamentos futuros.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS
EIRELI:3131564900012
Assinado de forma digital por
RVL COMERCIO DE MATERIAIS
E SERVICOS
Data: 2021.09.22 15:05:08
43 00

6.4. A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S)

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a)** entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c)** fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;
- d)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a)** comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais;
- b)** promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c)** fiscalizar a entrega dos materiais licitados;
- d)** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

RVL COMERCIO DE
MATERIAIS E SERVICOS
EIRELI-3131564900012

Assinado de forma digital por RVL
COMERCIO DE MATERIAS E
SERVICOS EIRELI-31315649000125
Dados: 2022.02.15 09:28 -03'00'

5

e) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

RVL COMERCIO DE
MATERIAIS E SERVICOS
EIRELI:31315649000125

Assinado de forma digital
por RVL COMERCIO DE
MATERIAIS E SERVICOS
EIRELI:31315649000125
Data: 2021.08.22 15:05:48
-03'00"

do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de entrega, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) entrega em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1. O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5. Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

9.10. As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho-MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. E, por estarem de comum acordo, assinam a presente Ata em (03) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Muzambinho, 21 de Setembro de 2021.



PAULO SÉRGIO MAGALHÃES
PREFEITO

RVL COMERCIO DE
MATERIAIS E SERVICOS
EIRELI:31315649000125

Assinado de forma digital por RVL
COMERCIO DE MATERIAIS E
SERVICOS EIRELI:31315649000125
Dados: 2021.09.22 15:06:10 -03'00'

RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1) Nome Wagner da Silva CPF: 078 925766 90

2) Nome _____ CPF _____

8

* PLANEJ
GES5568
LVENCEU.665-864

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

33-4 Vencedores do Processo Compra - 2021

RVL COMERCIO DE
MATERIAIS E SERVICOS
EIRELI:31315649000125

Assinado de forma digital por RVL
COMERCIO DE MATERIAIS E
SERVICOS EIRELI:31315649000125
Dados: 2021.09.22 15:07:05 -03'00'

Pag. 0001
73 84 34
10 53 48

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO...: PRC00423/21 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM LICITACAO: PREG005621
FORNECEDOR: RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI CODIGO: 5801 (RELATORIO POR ORDEM DE ITEM)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
4	30,0000	UNIDADE	4063	PETECA OFICIAL . Confeccionada em base emborrachada com penas sintetica e peso 50 g, altura minima 20 cm.	PANGUE OFICIAL	39,0000	1.170,00
6	20,0000	UNIDADE	4081	BOLA DE VOLEY Com 18 gomos, termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos, sem costura. Com diametro entre 65 e 67 cm. Peso entre 260 e 280 g. Camara arbility, Confeccionada em laminado de microfibra. Sistema de forro termofixo. Miolo capsula SIS. Aprovada pela FIVB .	PENALTY 8.0	410,0000	8.200,00
9	30,0000	UNIDADE	13042	BOLA DE HANDBALL INFANTIL Tamanho infantil, costurada com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip (Acabamento e base de PU. Revestimento externo com pelicula aderente, o que proporciona maior grip nas maos dos atletas. Sistema de forro triaxial, camada interna evacel Circunferencia: 50 - 52 cm; - Peso: 290 - 330 g; Camara 6D, O miolo capsula SIS; Aprovada pela IHF.	KEMPA H1L	231,0000	6.930,00
14	70,0000	UNIDADE	15753	BOLA FUTEBOL CAMPO 04 Com diametro entre 68,5 e 69,5cm. Peso entre 420 a 445 gr gramas. Camara arbility confeccionada em poliuretano. marca aprovada pela cbf ou fifa miolo slip system removivel e lubrificado,32 gomos	PENALTY N4	119,0000	8.330,00
15	2,0000	PAR	15760	ARO BASQUETE COM MOLA Confeccionado em ferro macio, retratil e com mola, tamanho oficial, acompanha rede de basquete tipo modelo chua em polipropileno	SPORTIN RETRATI	1.507,0000	3.014,00
20	30,0000	UNIDADE	18133	BOLA DE BORRACHA 12 Bola de Iniciacao N° 12, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 57 - 59 cm de diametro. Peso: 250 - 270.	MAGUSSY 12	43,0000	1.290,00
22	30,0000	UNIDADE	18136	BOLA DE HANDEBOL H2 Tamanho Feminino, costurada com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip (Acabamento e base de PU. Revestimento externo com pelicula aderente, o que proporciona maior grip nas maos dos atletas. Sistema de forro triaxial, camada interna evacel Circunferencia: 54 - 56 cm; - Peso: 325 - 400 g; Camara airbility. O miolo lubrificado capsula SIS; Aprovada IHF	KEMPA H2	241,0000	7.230,00
24	7,0000	UNIDADE	18139	BOLA DE VOLEI AREIA Termossoldada e processo de dupla colagem entre os gomos, sem costura, contendo 12 gomos e com absorcao de 0% de agua. Com diametro entre 66 e 68 cm. Peso entre 260 e 280 g. Cmara Arbility. Confeccionada em laminado de microfibra. Sistema de forro termofixo. Miolo Slip System removivel e lubrificado. Aprovada pela FIVB ou FPV	PENALTY BEACH P	310,0000	2.170,00
27	20,0000	UNIDADE	18143	BOLSA DE UNIFORME CONFECCIONAD 46 cm x 40 cm x 25 cm, com alca de ombro e de mao, para facilitar o transporte, confeccionado em nylon 600. Produto usado por equipes profissionais de alto nivel no Futsal, Futebol de Campo, Volei, Handebol, Basquete, Atletismo	HEJO BAG	93,0000	1.860,00

CONTINUA ===

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00423/21 PROCESSO DE LICITAÇÃO POR ITEM LICITAÇÃO: PREG005621
FORNECEDOR: RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI CODIGO: 5801 (RELATORIO POR ORDEM DE ITEM)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
30	2,0000	UNIDADE	18148	REDE DE PETECA Confeccionada polipropileno 100% virgem, com tratamento contra as açoes do tempo (U.V). Dimensoes de 80 cm de altura e 8 metros de comprimento. Malha de 4 x 4 cm e fio 1,5 mm.	MASTER PETECA	324,0000	648,00
35	7,0000	UNIDADE	18156	BOLA MEDICINE BALL 2 KG Matrizada, confeccionada em borracha, camara Butil,miolo removivel calibravel.	MAGUSSY 2KG	59,0000	413,00
36	7,0000	UNIDADE	18157	BOLA MEDICINE BALL 4 KG Matrizada, confeccionada em borracha, camara Butil,miolo removivel calibravel.	MAGUSSY 4KG	120,0000	840,00
37	15,0000	UNIDADE	18158	BOLA GINASTICA RITMICA Confeccionada em borracha, 185 mm de diametro, pes 400 g. Cores diversas.	AZUL ESPORTES 4	66,0000	990,00
45	2,0000	UNIDADE	21786	JOGOS DE BOLA DE BOCHA	PLASTILUC OFICI	1.495,0000	2.990,00
46	20,0000	UNIDADE	21787	BONECO DE BARREIRA INFLAVEL	PISTA E CAMPO B	457,0000	9.140,00

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL. VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 55.215,00

DIRETORA DO DPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUELI ANTONIA DE MATOS

RVL COMERCIO DE
MATERIAIS E SERVICOS
EIRELI:31315649000125

Assinado de forma digital por RVL
COMERCIO DE MATERIAIS E
SERVICOS EIRELI:31315649000125
Dados: 2021.09.22 15:14:17 -03'00'